

A ALIANÇA PENINSULAR COMO PRÓLOGO DA UNIÃO IBÉRICA

1.ª Parte

Introdução

Afirmava Napoleão que «*a geografia de um país é a condicionante principal da sua política*». Sendo a geografia de Portugal repartida entre o mar e o vizinho espanhol, não surpreende que o nosso percurso histórico se encontre marcado pela influência, permanente e determinante, destas duas incontornáveis realidades. Em momentos críticos desse mesmo percurso, um terceiro elemento – a aliança com a Inglaterra – jogou um papel igualmente importante na forma como nos relacionámos com as realidades geopolíticas do nosso espaço europeu e, mais tarde, em todo o mundo que ajudámos a descobrir.

A colaboração militar e diplomática com a Inglaterra, iniciada no reinado de D. Fernando, assumiu uma relevância decisiva por ocasião da crise de 1385. D. João I entendeu persuadir a corte inglesa das vantagens que um aliado na Península Ibérica traria para as aspirações do rei inglês relativamente à coroa castelhana. Assim, em 9 de Maio de 1386, os representantes de Ricardo II de Inglaterra e D. João I de Portugal assinaram um acordo de aliança perpétua – Tratado de Windsor –, cujos termos vão vigorar até aos nossos dias. No seguimento desse Tratado, D. João I acerta com o duque de Lencastre o casamento com a sua filha Filipa. Tal como sucedera com o 1.º rei da anterior dinastia, a política de casamentos da nova dinastia começava fora da Península Ibérica. Não seria essa, todavia, a conduta dos seus sucessores, com os resultados que, mais adiante, apontaremos.

Quando, em 23 de Outubro de 1411,¹ é finalmente assinada a paz entre Portugal e Castela (Tratado de Ayllón), Portugal é já uma unidade política com uma solidez e coesão pouco comuns na Europa de então. Nas cláusulas do tratado, é possível detectar um cansaço mútuo que denuncia já a natural predisposição para a tolerância e o apaziguamento. Encerra-se, assim, um capítulo agitado e marcante das relações entre os dois reinos e abrem-se as portas a novas políticas: expansão marítima e unificação da península. Por muito que a nossa historiografia o pretenda ignorar – na obstinada defesa da multissecular aliança anglo-lusa –, o certo é que, no período que se vai seguir, até à Restauração, a recente aliança inglesa, entendida como arrimo da nossa independência face a Castela, irá constituir uma peça de bem pequeno significado. Em contrapartida, a aproximação entre as cortes castelhana e inglesa levará à realização de diversos matrimónios reais, dos quais destacaremos, desde já, o realizado, em 1388, entre o príncipe Henrique (futuro Henrique III) e Catarina de Lencastre (irmã de D. Filipa de Lencastre) e o que levou o futuro Filipe II a desposar a rainha Maria I (Tudor) de Inglaterra.

Paz e relações matrimoniais

A paz era desejada por todos e tornava-se mesmo essencial para a consolidação da nova monarquia portuguesa. O cronista Zurara anotou, em termos tão expressivos quanto pragmáticos, o entusiasmo sentido no reino aquando do anúncio do estabelecimento da paz:

¹ As datas de 14 de Junho e 31 de Outubro, sempre de 1411, também são referidas em diversas obras como sendo as que respeitam à assinatura da paz com Castela. Provavelmente, todas elas têm a ver com as negociações que conduziram ao fim do estado de guerra.

«... pois que Deus prouve de dar tanta vitória e tanto bem a nosso bom Rei que nos procurasse a paz com o reino de Castela, temos grande razão de nos alegrar e rogarmos a Deus pela saúde e estado de el-Rei nosso senhor, que pois nós temos paz com Castela, todo outro poder do mundo não no havemos que temer. Cá nós da uma parte nos cerca o mar e da outra temos muro no reino de Castela. Ora daqui avante poderemos aproveitar nossos bens e vender nossos frutos sem alguma torva nem empeço. Já agora os nossos mercadores poderão ir seguramente por toda a Espanha a vender suas mercadorias de que nos poderão trazer muitas nobres coisas para guarnição de nossas casas.»²

Num cenário de apaziguamento peninsular, a política de aliança com a Inglaterra – fortalecida com o casamento de D. João I com Filipa de Lencastre – não vai ter continuação imediata ao nível do estreitamento dos laços familiares. Regressar à velha ligação com Aragão – o reino situado “nas costas” de Castela –, como fizera temporariamente D. Dinis, foi a política seguida no domínio das alianças por via matrimonial. D. Duarte vai, por isso, consorciar-se com D. Leonor, filha de Fernando I de Aragão.

Mas era difícil, devido às condições decorrentes da geografia, fugir às tentações castelhanas. Numa primeira fase – certamente porque a memória popular não admitia, ainda, rainha vinda de Castela –, a retoma dos casamentos com o poderoso vizinho faz-se, apenas, através de princesas portuguesas. Assim, em 1447, já no reinado de D. Afonso V, celebra-se o casamento do rei de Castela, João II, com D. Isabel, neta de D. João I de Portugal. João II unia-se em segundas núpcias, após ter enviuvado de Maria de Aragão, que lhe dera o herdeiro do trono, o príncipe Henrique (futuro Henrique IV). Do segundo matrimónio de João II haveriam de nascer a infanta D. Isabel (futura Isabel I, *A Católica*) e o infante D. Afonso. Depois, é Henrique IV que casa com a infanta D. Joana de Portugal, irmã de D. Afonso V, tendo como única descendente a infanta D. Joana. E é, precisamente, como consequência deste enlace que se vai gerar uma das maiores crises entre os dois reinos.

Parecia pacífico que fosse a princesa D. Joana a herdar a coroa de Castela, uma vez que, a 9 de Maio de 1462, fora jurada como tal, em Cortes reunidas na cidade de Madrid. No entanto, começa a correr na corte castelhana que o verdadeiro pai da infanta não era o rei, mas sim um fidalgo, de nome Beltrán de la Cueva,³ com quem a rainha D. Joana manteria uma relação íntima. Com esse pretexto – e não, propriamente, por uma questão de pureza da sucessão –, não tardam a manifestar-se grandes tensões internas entre facções da nobreza castelhana que se preparam para apoiar ou contestar os direitos de sucessão de D. Joana.

Como quer que fosse, a continuação da política de boa vizinhança, iniciada com o matrimónio de João II de Castela com Isabel de Portugal, devia prosseguir na nova geração de príncipes. Estava em causa, do lado de Portugal, o príncipe D. João (futuro D. João II). Mas não só. O próprio D. Afonso V, seu pai, havia enviuvado em 1456 e era, portanto, outra possibilidade a ter em conta. Do lado de Castela, apresentam-se como núbeis as infantas D. Isabel, meia-irmã de Henrique IV, e a filha deste, D. Joana.

Henrique IV – que alguns historiadores espanhóis não hesitam em classificar de impotente e *anormal* – tem um reinado muito conturbado, praticamente em clima de guerra civil desde 1462 até 1472. Sendo cunhado de D. Afonso V, o monarca castelhano procura granjear o auxílio de Portugal para combater os seus inimigos internos. No início de 1464, estando D. Afonso V em Ceuta, em campanha contra os mouros, é ajustado com Henrique IV um encontro em Gibraltar, onde, segundo narra o cronista Rui de Pina, os dois monarcas...

² GOMES EANES DE ZURARA, *Crónica da tomada de Ceuta*, p. 52.

³ Daí a designação de Joana *Beltraneja*, com que a infanta passou a ser designada nos meios que lhe eram adversos. Em contrapartida, a história regista outro cognome – *A Excelente Senhora* –, provavelmente mais de acordo com os méritos pessoais da personagem.

«...tiveram suas práticas e concórdias, cuja substância foi requerer El-Rei D. Henrique aliança a El-Rei D. Afonso, para contra os grandes de Castela, que com desleal alevantamento d'El-Rei D. Afonso⁴ o seu meio irmão lhe queriam desobedecer, e que para ter mais razão de o ajudar, queria que a infanta D. Isabel sua irmã casasse com El-Rei D. Afonso; e D. Joana, que então era havida por sua filha, e jurada por princesa de Castela, casasse com D. João Príncipe de Portugal. E sobre isto fizeram acordos prometidos e jurados nas mãos de D. Jorge, Bispo de Évora, que depois foi Arcebispo de Lisboa e Cardeal. Os quais principalmente pela grande inconstância do dito rei D. Henrique, e por impedimentos e contradições outras que se seguiram não houveram efeito.»⁵

Este relato permite compreender como se havia chegado, simultaneamente na mente dos soberanos de Portugal e de Castela, a um estágio de pensamento político claramente orientado para a fusão pacífica dos dois reinos. Não só Henrique IV convidava o cunhado a ingerir-se nos assuntos internos de Castela – o que, enfim, não seria uma inovação por aí além –, mas, principalmente, aplicava uma dupla ligação familiar, num claro processo de união entre os dois reinos. Note-se, todavia, que a figura da infanta D. Isabel não possuía, nessa data, a importância política que haveria de ter poucos anos volvidos. Isto, pela simples razão de ser ainda vivo o seu irmão D. Afonso, que, sendo varão, teria sempre precedência sobre Isabel no acesso ao trono de Castela. Após o falecimento do infante D. Afonso, em 5 de Julho de 1468, Isabel fica, então sim, em condições de o substituir como cabeça da oposição a Henrique IV. Importa referir, porém, que os apoios com que conta para esse fim não são exactamente os mesmos de que dispusera seu irmão, como não é, outrossim, o projecto político a desenvolver. Na realidade, a oposição a Henrique IV bate-se por uma reforma da monarquia que, institucionalizando o poder dominante dos grandes de Castela, reduza o rei a uma figura quase decorativa. Muitos dos nobres que apoiam D. Isabel, no pressuposto de que seria este o rumo da sua política, acabarão por se passar, desiludidos, para o campo oposto.

Receoso, o rei de Castela procura trazer a irmã para o seu campo, transferindo para D. Isabel os direitos de sucessão (Pacto de los Toros de Guisando – 18 de Setembro de 1468).

A concretização do plano de matrimónios acordado em Gibraltar, em 1464, não fica, todavia, em causa, pelo menos no que ao soberano de Castela diz respeito. Logo após Guisando, Henrique IV e os seus partidários architectam um plano para que a ligação com Portugal vá para diante.

«Los detalles del plan fueron explicados en una reunión del Consejo Real, celebrada en Villarejo de Salvanes, en torno al 24 de octubre [...]: se casaría a Isabel con Alfonso V el Africano, que la llevaría consigo a Portugal para que allí reinara – era muy probable que de este matrimonio no nacieran hijos –, mientras que Juana contraería matrimonio con el príncipe heredero, don João. Se reconocerían además a esta segunda pareja derechos supletorios tanto en Portugal como en Castilla, lo que la convertiría en sucesora de la primera.»⁶

São, inclusivamente, feitas as diligências junto da corte pontifícia para obter a necessária dispensa papal para os matrimónios entre primos. A Chancelaria pontifícia, de resto, haveria de expedir a pretendida dispensa em 23 de Junho de 1469,⁷ o que, além do mais, bloqueava a possibilidade de ser requerida, para qualquer dos quatro príncipes envolvidos, nova dispensa para casamento com uma outra pessoa.

⁴ O cronista designa D. Afonso por rei porque este assim se intitulou quando entrou em rebelião contra seu irmão Henrique IV.

⁵ RUI DE PINA, *Crónica de D. Afonso V*, Vol. 3, cap. CLIV, p. 43.

⁶ LUIS SUÁREZ FERNÁNDEZ, *Isabel I, Reina*, p. 49.

⁷ RUI DE PINA, *Idem*, p. 56.

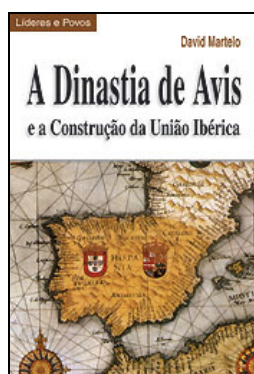
O plano parece perfeito. Falta, contudo, a concordância de Isabel, privilégio que o próprio pacto de Guisando lhe concede – não podia casar sem autorização de Henrique IV, mas podia recusar qualquer noivado que o irmão lhe propusesse. De tudo quanto a história nos legou sobre a figura de Isabel, *A Católica*, não custa a compreender que um possível matrimónio da futura rainha espanhola com D. Afonso V só seria realizável com a sua inteira concordância – nunca como acto de obediência ao irmão rei. E assim vai suceder, aliás, quando Isabel recusa, em Janeiro de 1469, casar-se com o rei de Portugal e decide, sem aguardar o consentimento do irmão, consorciar-se com o príncipe D. Fernando, seu primo e herdeiro do trono de Aragão (19-10-1469). Não seria necessário passar muito tempo para se compreender que este matrimónio passava a constituir o acontecimento determinante da luta pelo poder que se seguiria à morte de Henrique IV.

Em 26 de Outubro de 1469, em Val de Lozoya, supondo que o significado político desse matrimónio era, no imediato, o reforço do sector da nobreza que se lhe opunha, Henrique IV «*desheredaba (a Isabel) y daba por ninguna cualquier sucesión de princesa heredera que antes le hubiese dado*»⁸ e, acto contínuo, reiterou a total legitimidade de D. Joana como herdeira do trono.

Enquanto decorrem estes acontecimentos, D. Afonso V – ferido na sua boa-fé pela recusa de D. Isabel – afasta a ideia do matrimónio castelhano, ajusta o enlace do príncipe D. João com D. Leonor e vai preparando o regresso às campanhas africanas, com vista à tomada de Arzila.

Não demoraria muito tempo, porém, que Henrique IV voltasse a insistir na política de aproximação com Portugal. Teria mesmo redigido um testamento (desconhecido dos autores modernos, mas citado, por exemplo, por Rui de Pina) no qual convidava o cunhado, D. Afonso V de Portugal, a garantir os direitos de sucessão da sobrinha, e, dado ser viúvo, a desposá-la. Esta hipótese, mesmo considerando a escassez de documentos comprovativos, é bastante verosímil, sobretudo tendo em atenção os acontecimentos subsequentes. Um indício claro da sua veracidade reside no facto de, relativamente ao acordado em Gibraltar, em 1464, D. Afonso V ser agora induzido a desposar a princesa D. Joana – e já não D. Isabel, por razões óbvias. Por outro lado, o processo de dispensa papal para o casamento do príncipe D. João de Portugal (futuro D. João II) com sua prima D. Leonor decorre durante o ano de 1470, isto é, após ser conhecido o matrimónio de Isabel e Fernando (Outubro de 1469). Esta circunstância permite admitir que a possibilidade do casamento do herdeiro da coroa portuguesa se fazer com D. Joana foi mantida de pé até ao momento em que o enlace da princesa castelhana com D. Afonso V suplantou, em valor político imediato, a hipótese inicialmente acordada.

David Martelo – 2007



Leitura complementar

⁸ *Ibidem*, p. 71.